

## DADOS EMPÍRICOS SOBRE OS GRUPOS DE SOCIEDADES DE DIREITO DE SUBORDINAÇÃO

### EMPIRICAL DATA ON LEGAL CORPORATE GROUPS OF SUBORDINATION

Daniel Ochsendorf Portugal\*

#### RESUMO

Trata-se dos grupos de sociedades de direito de subordinação neste artigo. Demonstra-se que o Prof. D. de A. Vio estava errado ao sugerir que os grupos de sociedades de direito de subordinação não seriam algo extremamente raro no Brasil. O Prof. D. de A. Vio estava errado, porque entes de diferentes naturezas jurídicas inscreveram-se perante a Receita Federal como grupos de sociedades de direito de subordinação embora a maior parte destes entes não fossem grupos desta espécie. Puderam ser identificadas apenas seis convenções de grupo em vigor. Analisaram-se, então, os instrumentos destas convenções de grupo com atenção para o problema da subordinação de interesses das sociedades filiadas ao interesse da sociedade de comando ou ao interesse do grupo.

#### PALAVRAS-CHAVE

Direito das sociedades. Grupos de sociedades. Grupos de sociedades de direito de subordinação. Instrumentos de convenções de grupo. Pesquisa empírica.

#### SUMÁRIO

1. Introdução. 2. Aspectos Teóricos das Convenções de Grupo. 3. Pesquisa Empírica quanto às Convenções de Grupo. 4. Conclusão. Referências. Apêndice.

#### ABSTRACT

*This paper is about legal corporate groups of subordination. It is demonstrated that Professor D. de A. Vio was wrong in suggesting that legal corporate groups of subordination were not extremely rare in Brazil. Professor D. de A. Vio was wrong, because different legal entities were registered in the Internal Revenue Service as legal corporate groups of subordination even though most of these entities were not corporate groups of this kind. Only six group conventions in force were identified. The instruments of these conventions were, then, analyzed in view of the problem of the subordination of the interests of controlled companies to the interest of the controlling company or to the interest of the corporate group.*

#### KEYWORDS

*Corporate law. Corporate groups. Legal corporate groups of subordination. Instruments of group conventions. Empirical research.*

\* Doutorando em Direito Comercial na Universidade de São Paulo. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Recebido em: 02/02/2020

Aceito em: 25/08/2020

**REFERÊNCIA:** PORTUGAL, Daniel Ochsendorf. Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação. *Res Severa Verum Gaudium*, v. 5, n. 1, Porto Alegre, p. 124-154, out. 2020.

## 1 INTRODUÇÃO

Trata-se dos grupos de sociedades de direito de subordinação neste artigo. A ideia é dar continuidade a uma pesquisa que havia sido iniciada pelo Prof. D. de A. Vio. Em sua recente tese de doutorado, o Prof. D. de A. Vio afirmou que haveria 428 grupos de sociedades de direito de subordinação no Brasil. Mais precisamente: o Prof. D. de A. Vio disse que, em 02 de outubro de 2012, haveria 428 inscrições ativas, duas inscrições suspensas e 330 inscrições baixadas de grupos de sociedades de direito de subordinação junto à Receita Federal.<sup>1</sup> Conforme será demonstrado neste trabalho, o Prof. D. de A. Vio estava errado. O número de grupos de sociedades de direito de subordinação no Brasil é muito menor; puderam ser identificadas apenas seis convenções de grupo em vigor no Brasil.

Na primeira parte deste artigo, discorre-se um pouco sobre os aspectos teóricos das convenções de grupo. Posteriormente, explica-se como foi desenvolvida determinada pesquisa empírica para identificar quais seriam os grupos de sociedades de direito de subordinação do Brasil. Ao final, apresenta-se uma conclusão.

## 2 ASPECTOS TEÓRICOS DAS CONVENÇÕES DE GRUPO

Há grupos de sociedades de direito e há grupos de sociedades de fato. Os grupos de sociedades de direito podem ser de coordenação (Capítulo XXII da Lei das Sociedades por Ações) ou de subordinação (Capítulo XXI da Lei das Sociedades por Ações). Os grupos de sociedades de direito de coordenação são organizados por meio de consórcios<sup>2</sup> ao passo que os grupos de sociedades de direito de subordinação são organizados por meio de convenções de grupo. Os grupos de sociedades de fato (Capítulo VIII do Subtítulo II do Título II do Livro II da Parte Especial do Código Civil e arts. 243, §2º, 245 e 246, LSA), por seu turno, são estruturas de

---

<sup>1</sup> VIO, Daniel de Avila, Grupos Societários: ensaio sobre os grupos de subordinação, de direito e de fato, no direito societário brasileiro, São Paulo: Quartier Latin, 2016, p. 333.

<sup>2</sup> De acordo com a Exposição de Motivos nº 196, de 24 de junho de 1976, do Ministério da Fazenda (pp. 54-55), os consórcios seriam uma espécie de sociedade. As peculiaridades dos consórcios podem vir a permitir, entretanto, que estes negócios jurídicos sejam organizados sob a forma de associação – basta que eles sejam destinados a fins não econômicos (art. 53, *caput*, CC) conforme PENTEADO, Mauro Rodrigues, Consórcios de Empresas, São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1979, p. 160.

sociedades de subordinação em que uma sociedade controla outra sociedade ou outras sociedades simplesmente.<sup>3 e 4</sup>

A principal peculiaridade por detrás das convenções de grupo é a possibilidade de os interesses das sociedades filiadas serem subordinados ao interesse da sociedade de comando<sup>5</sup> ou ao interesse do grupo de sociedades, mas estes negócios jurídicos também apresentam outras características especiais. Os grupos de sociedades de direito de subordinação devem, por exemplo, possuir administração (arts. 269, VI, e 272, *caput*, LSA) e designação (art. 267, *caput*, LSA) próprias e dão ensejo ao direito de recesso (art. 270, parágrafo único, LSA) quando de sua constituição.

Embora a possibilidade de subordinação dos interesses das sociedades filiadas ao interesse da sociedade de comando ou ao interesse do grupo seja a característica mais importante das convenções de grupo, não é obrigatório que esta subordinação de interesses seja prevista no instrumento do negócio jurídico. Com efeito, a redação do art. 265, *caput*, LSA, é muito ampla: “A sociedade controladora e suas controladas podem constituir, nos termos deste Capítulo, grupo de sociedades, mediante convenção pela qual se obriguem a combinar recursos ou esforços para a realização dos respectivos objetos, ou a participar de atividades ou empreendimentos comuns.” Assim, não é obrigatório que haja qualquer subordinação de interesses a partir das convenções de grupo.

Em abstrato, a subordinação de interesses cria efeitos especiais. Em primeiro lugar, a norma do interesse social é atenuada. Não se sabe, exatamente, até que ponto a norma do interesse social poderia vir a ser relativizada a partir das convenções de grupo. A maior parte dos *experts* nesta área entende que a norma do interesse social não poderia vir a ser superada completamente<sup>6</sup>, mas a legislação brasileira é silente quanto a este ponto.

---

<sup>3</sup> Esta classificação para os grupos de sociedades foi formulada pelo Prof. F. K. Comparato em COMPARATO, Fábio Konder, Os Grupos Societários na Nova Lei de Sociedades por Ações *in* RDM, 23, Ano XV, 1976, pp. 93-95.

<sup>4</sup> O conceito de direção unitária será desconsiderado neste artigo, porque a definição central para os grupos de sociedades de subordinação é o conceito de poder de controle conforme VIO, Daniel de Avila, Grupos Societários..., pp. 195-198.

<sup>5</sup> A sociedade de comando é a sociedade controladora que se encontra no ápice da cadeia de controle do grupo de sociedades de direito de subordinação (art. 265, §1º, LSA). As sociedades filiadas são as sociedades controladas no grupo de sociedades de direito de subordinação (art. 265, §1º, LSA). A expressão “filial” pode ser usada para referir-se à sociedade controlada ou ao estabelecimento secundário (sucursais, filiais ou agências conforme o art. 97, §3º, LSA).

<sup>6</sup> Neste sentido, pode-se consultar, por exemplo, TEIXEIRA, Egberto Lacerda; GUERREIRO, José Alexandre Tavares, Das Sociedades Anônimas no Direito Brasileiro, v. 2, São Paulo: Bushatsky, 1979, pp. 709-710.

A norma do interesse social parece-se um pouco com a norma da obrigatoriedade dos contratos<sup>7 e 8</sup>, e o fim social poderia ser visto como a causa<sup>9</sup> dos negócios jurídicos de sociedade. Se a subordinação dos interesses das sociedades filiadas ao interesse da sociedade de comando ou ao interesse do grupo de sociedades ocorre de modo a tornar irrelevantes os interesses ou os fins sociais das sociedades filiadas, estes negócios jurídicos restam desconfigurados.

Os autores que escrevem sobre este assunto entendem que este desvirtuamento do negócio jurídico de sociedade seria inaceitável; as sociedades não deveriam converter-se em pactos leoninos.<sup>10</sup> Entretanto, a interpretação da Lei das Sociedades por Ações parece conduzir a este resultado. Trata-se da subordinação de interesses, direta ou indiretamente, apenas nos arts. 266, 273, 276, *caput*, §§2º e 3º, e 277, LSA. Os arts. 276, *caput*, §§2º e 3º, e 277, LSA, dizem respeito ao problema dos sócios diante da subordinação de interesses. Os arts. 266, 273, 276, §3º, e 277, §2, LSA, por sua vez, relacionam-se ao problema das administrações das sociedades diante da subordinação de interesses. Como os legisladores abordaram a subordinação de interesses apenas nestes dispositivos, chega-se à conclusão de que a norma do interesse social poderia, em tese, ser completamente afastada a partir das convenções de grupo de modo que os negócios jurídicos das sociedades filiadas restassem desnaturados. Como há um vínculo entre a ideia de interesse social e a ideia de fim social, a ultrapassagem da norma do interesse social implicaria, igualmente, a ultrapassagem da norma do fim social.

Sob um ponto de vista muito importante, não é possível que o negócio jurídico de sociedade seja desconfigurado apenas parcialmente: ou há negócio jurídico de sociedade ou não há negócio jurídico de sociedade. Não existe, *v. g.*, “meia sociedade”. É claro que podem ser imaginadas, na prática, desvirtuações mais moderadas ou desvirtuações mais grosseiras do negócio jurídico de sociedade. Mesmo assim, *e. g.*, rigorosamente, caso os sócios de determinada sociedade não devam agir de acordo com o interesse desta sociedade, não haveria, propriamente, negócio jurídico de sociedade.

<sup>7</sup> Adota-se o contratualismo de direito das sociedades neste artigo, mas não serão explicadas as razões pelas quais se dá preferência a esta concepção. Para a defesa da corrente contratualista de direito das sociedades, pode-se consultar, por exemplo, PORTUGAL, Daniel Ochsendorf, *Poder de Controle como Direito de Propriedade Indireto*, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018, pp. 20-35.

<sup>8</sup> Em ambos os casos, tem-se, a princípio, a possibilidade da conversão de jogos que poderiam não ter solução cooperativa em jogos que poderiam ter solução cooperativa conforme COOTER, Robert; ULEN, Thomas, *Law and Economics*, Addison-Wesley, 6ª edição, 2012, pp. 283-287.

<sup>9</sup> Para a distinção entre a causa e os elementos categoriais inderrogáveis a partir do contrato de compra e venda como exemplo, pode-se consultar AZEVEDO, Antônio Junqueira de, *Negócio Jurídico: existência, validade e eficácia*, São Paulo: Editora Saraiva, 4ª edição, 2002, pp. 150-151.

<sup>10</sup> A definição de pacto leonino pode ser encontrada em COMPARATO, Fábio Konder, *O Direito ao Lucro nos Contratos Sociais in Direito Empresarial: estudos e pareceres*, São Paulo: Editora Saraiva, 1990, pp. 155-157, e em HUCK, Hermes Marcelo, *Pactos Societários Leoninos in Revista dos Tribunais*, ano 88, volume 760, fevereiro de 1999, pp. 65-67.

Quando a subordinação de interesses é levada a cabo na prática, surge a questão da confusão patrimonial (art. 50, CC).<sup>11</sup> Os legisladores abordaram apenas muito brevemente o problema da subordinação de interesses e, ao fazê-lo, tiveram em conta, fundamentalmente, os sócios e os administradores das sociedades envolvidas. Não se disse coisa alguma sobre os credores das sociedades relacionadas. Por conta disso, pergunta-se sobre se seria lícito que ocorressem confusões patrimoniais prejudiciais aos credores das sociedades envolvidas. Parece que sim, porque os legisladores não disseram coisa alguma sobre este assunto e porque existe, pelo menos teoricamente, um sistema de publicidade para os instrumentos das convenções de grupo.<sup>12</sup> Desse modo, pelo menos hipoteticamente, as confusões patrimoniais estariam autorizadas nos limites das convenções de grupos.

O negócio jurídico de convenção de grupo não é sempre uma associação ou uma sociedade. Conforme foi dito anteriormente, o negócio jurídico de convenção de grupo pode ser utilizado para a subordinação dos interesses das sociedades filiadas ou não. Caso o negócio jurídico de convenção de grupo seja utilizado para subordinar os interesses das sociedades filiadas, o objeto da convenção de grupo não se confundiria com o objeto de uma associação ou com o objeto de uma sociedade. As sociedades têm por objeto a realização de alguma atividade com escopo lucrativo (art. 981, *caput*, CC) enquanto as associações têm por objeto a realização de alguma atividade sem escopo lucrativo (art. 53, *caput*, CC); a convenção de grupo, por outro lado, quando destinada à subordinação dos interesses das sociedades filiadas, seria algo *sui generis* que recebe um tratamento específico da legislação brasileira. Portanto, a princípio, a convenção de grupo poderia ser uma associação, uma sociedade ou, quando voltada para a subordinação dos interesses das sociedades filiadas, algo diferente ou *sui generis*.<sup>13</sup>

### 3 PESQUISA EMPÍRICA QUANTO ÀS CONVENÇÕES DE GRUPO

<sup>11</sup> Confusão patrimonial é um estado de mistura patrimonial decorrente da apropriação indevida dos meios de produção de uma pessoa por outra pessoa. Nesta hipótese, os meios de produção de uma pessoa são desviados de sua função produtiva e se encontram alocados na esfera patrimonial de outra pessoa. Também ocorre confusão patrimonial, v. g., quando as normas de ordem pública sobre o capital social são desrespeitadas (SCALZILLI, João Pedro, *Confusão Patrimonial no Direito Societário e no Direito Falimentar*, São Paulo: Almedina, 2ª edição, 2020, pp. 111-113).

<sup>12</sup> Para crítica ao art. 1.015, CC, o qual produz problema semelhante, pode-se consultar FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes; ADAMEK, Marelo Vieira von, *Vinculação da Sociedade: análise crítica do art. 1.015 do Código Civil in RDM*, 146, Ano XLVI, abril-junho, 2007, pp. 36-40.

<sup>13</sup> O Prof. E. V. A. e N. França parece entender que não seria lícito que fosse celebrada convenção de grupo sem que ocorresse a subordinação de interesses. Ele conclui que o grupo de sociedades de direito de subordinação não seria uma sociedade em FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes, *A Sociedade em Comum*, São Paulo: Malheiros Editores, 2013, p. 173 e p. 173, nota de rodapé nº 207.

O Prof. D. de A. Vio afirmou que, em 02 de outubro de 2012, haveria 428 grupos de sociedades de direito de subordinação no Brasil; o Prof. D. de A. Vio disse que haveria 428 inscrições ativas, duas inscrições suspensas e 330 inscrições baixadas de grupos de sociedades de direito de subordinação perante a Receita Federal.<sup>14</sup> Por conta disto, solicitou-se à Receita Federal, por meio da Lei de Acesso à Informação, no dia 18 de março de 2017, por uma relação com a designação e com o CNPJ de todos os grupos de sociedades de direito de subordinação do Brasil com registro ativo.<sup>15</sup> A Receita Federal veio a fornecer esta lista no dia 21 de junho de 2017, lista esta que abrangia um total de 392 itens. Percebeu-se logo, todavia, que havia algo de estranho com esta relação. Por conta de motivos desconhecidos, entes de naturezas diversas haviam se cadastrado junto à Receita Federal como grupos de sociedades de direito de subordinação. Dentre estes entes, havia, por exemplo, associações, sociedades limitadas, sociedades anônimas, cooperativas, consórcios, partidos políticos e organizações religiosas. Exemplificativamente, inscreveram-se como grupos de sociedades de direito de subordinação a IGREJA EVANGELICA CRISTO E VIDA<sup>16</sup>, o PARTIDO DOS TRABALHADORES PT<sup>17</sup> e a SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS<sup>18</sup>.

Não se sabe por que todos estes entes se cadastraram junto à Receita Federal como grupos de sociedades de direito de subordinação. Não se deve, em todo caso, partir do pressuposto de que estas inscrições teriam ocorrido de maneira fraudulenta. É perfeitamente possível que tenha ocorrido algum engano. Aliás, a extensa burocracia brasileira tende a favorecer esta espécie de erro. O próprio Prof. D. de A. Vio equivocou-se a propósito deste tema em seu livro. Ele afirma que os Códigos e Descrições das Naturezas Jurídicas dos grupos de sociedades de direito de coordenação e de subordinação seriam, respectivamente, 216-0 e 215-1<sup>19</sup>, mas, na realidade, o contrário é verdadeiro.

Independentemente destas circunstâncias pitorescas, puderam ser identificados cinco grupos de sociedades de direito de subordinação propriamente ditos a partir da lista da Receita Federal: o Grupo WEG, o GRUPO MASTER COMUNICAÇÃO, o GRUPO KSL, o Grupo Darcy Pacheco e o Grupo Termaco. Este resultado chamou a atenção, dentre outros motivos,

---

<sup>14</sup> VIO, Daniel de Avila, *Grupos Societários...*, pp. 331-335.

<sup>15</sup> Protocolo nº 16853001978201744.

<sup>16</sup> CNPJ nº 01.229.568/0001-41.

<sup>17</sup> Havia duas denominações diferentes deste partido político cadastradas como grupos de sociedades de direito de subordinação: PARTIDO DOS TRABALHADORES PT (CNPJ nº 01.294.553/0001-67) e PARTIDO DOS TRABALHADORES P.T (CNPJ nº 01.290.359/0001-03).

<sup>18</sup> CNPJ nº 01.358.544/0001-92.

<sup>19</sup> VIO, Daniel de Avila, *Grupos Societários...*, pp. 333-334.

porque, no Módulo IPE das Informações Periódicas e Eventuais de Companhias da CVM, constava a existência do GRUPO ITAUTEC PHILCO, mas este grupo não havia sido assinalado na relação da Receita Federal. O aprofundamento da pesquisa permitiu concluir que o CNPJ que havia sido associado a este grupo no *site* da Junta Comercial do Estado de São Paulo havia sido o CNPJ da sociedade de comando do grupo. Assim, embora o instrumento da convenção do GRUPO ITAUTEC PHILCO aparente ter sido arquivado regularmente na Junta Comercial do Estado de São Paulo, este grupo não possui o CNPJ próprio desta espécie. Ao final, por conseguinte, foram identificados apenas seis grupos de sociedades de direito de subordinação, mas este número talvez seja maior caso haja outros grupos sem o devido registro no CNPJ. Além disso, não foram buscadas informações sobre outros grupos que possam ter existido no passado, mas que já tenham sido dissolvidos.

Fazem-se abaixo alguns comentários sobre os instrumentos das convenções destes seis grupos de sociedades de direito de subordinação que puderam ser identificados. Preocupou-se, principalmente, com o problema da subordinação de interesses nas convenções dos grupos. Foi acrescida, ao Apêndice deste artigo, a lista da Receita Federal que contém todas as designações e todos os CNPJs das entidades que, teoricamente, seriam grupos de sociedades de direito de subordinação.

#### Grupo WEG

- Foi constituído em 30 de dezembro de 1981; o NIRE é 42500073753 e o CNPJ é 08.520.438/0001-02.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
- A convenção do grupo já foi alterada nove vezes; o instrumento da última alteração, o qual traz a última versão consolidada do texto da convenção do grupo, teve o seu arquivamento aprovado no dia 23 de agosto de 2017.
- É constituído por sete sociedades limitadas e por cinco sociedades anônimas; a sociedade de comando é uma companhia aberta.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (Cláusula IV).
- É administrado por um “conselho de administração” e por uma “diretoria” cujos membros correspondem aos membros do conselho de administração e da diretoria da sociedade de comando (Cláusula VI). A diretoria do grupo representa o grupo perante terceiros (Cláusula VII).

- De acordo com o instrumento da convenção do grupo, o rateio das despesas comuns não implica mútuos entre as sociedades convenientes (Cláusula VIII, “d”).
- Cláusula VIII, “e”: “Para fins de comparecimento em audiências ou quaisquer outros atos realizados em processos judiciais, as sociedades componentes poderão se utilizar de prepostos que mantenham vínculo empregatício com qualquer uma das sociedades componentes.”
- Podem ser celebrados contratos entre as sociedades do grupo pelos quais serão devidos honorários ou outros valores “dentro de critérios a serem definidos pela Administração do Grupo” (Cláusula IX, “d”).
- A sociedade de comando pode exigir que as sociedades filiadas assumam obrigações, solidariamente, com a sociedade de comando (Cláusula IX, “f”); ao mesmo tempo, entretanto, “[a]s Sociedades integrantes do Grupo são solidariamente responsáveis pelos avais e garantias semelhantes prestadas pelo Grupo ou por seus Administradores, no exercício regular de suas atribuições, especialmente às Instituições financeiras e obrigações para com seus clientes. Essa solidariedade consistirá na sub-rogação automática ao compromisso prestado o qual sempre que exigido será honrado pelas Sociedades do Grupo” (Cláusula IX, “g”).
- Cláusula IX, “h”: “Os investimentos, custos ou despesas realizadas em benefício de mais de uma das Sociedades do Grupo, serão rateados entre as Sociedades beneficiárias, segundo a deliberação da Administração do Grupo.”
- Cláusula XV: “A extinção do Grupo WEG operar-se-á pelos seguintes motivos: a) quando ocorrer a falência, extinção ou perda da nacionalidade brasileira pela Sociedade de Comando”.

#### Grupo Itaotec Philco

- Foi constituído em 08 de novembro de 1985. Há dois NIRES diferentes relacionados a este grupo: 35500016550 e 13500014079. O segundo NIRE foi gerado, porque a designação do grupo foi alterada em 02 de agosto de 1994. Não há CNPJ relacionado a este grupo. O CNPJ que foi associado a este grupo no *site* da Junta Comercial do Estado de São Paulo é o CNPJ da sociedade de comando deste grupo: 54.526.082/0001-31.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- A convenção do grupo já foi alterada doze vezes; o instrumento da última alteração, o qual traz a última versão consolidada do texto da convenção do grupo, teve o seu arquivamento aprovado no dia 02 de dezembro de 2002.
- Consultaram-se o instrumento da convenção do grupo original e os instrumentos do segundo, do terceiro, do sexto, do oitavo, do nono e do décimo segundo aditamentos à convenção do grupo; os outros instrumentos de aditamento não estavam disponíveis no *site* da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- É constituído por seis sociedades anônimas, uma sociedade limitada, uma sociedade americana e uma sociedade portuguesa; a sociedade de comando é uma companhia aberta brasileira.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (Cláusula 4.1.).
- A administração do grupo é exercida por um conselho administrativo cujos membros correspondem aos membros da diretoria da sociedade de comando (Cláusula 6.1.).
- De acordo com o instrumento da convenção do grupo, não é necessário observar “condições comutativas ou de pagamento compensatório adequado” (Cláusula 3.1.). O critério para a fixação do preço de preferências entre as convenientes é da competência do conselho administrativo (Cláusula 3.1.1.). O conselho administrativo pode definir como se dão as cessões de direitos de subscrição, a prestação de garantias e o rateio de custos, de receitas ou de resultados entre as convenientes (Cláusula 3.1.3.).
- A subordinação de interesses a partir desta convenção de grupo foi a mais intensa dentre as convenções de grupo analisadas.

#### Grupo Master Comunicação

- Foi constituído em 28 de março de 2007; o NIRE é 35500047960 e o CNPJ é 09.346.846/0001-52.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- A convenção do grupo foi alterada uma única vez; o instrumento da alteração teve o seu arquivamento aprovado no dia 12 de dezembro de 2007.
- Consultaram-se o instrumento da convenção do grupo e o instrumento da alteração da convenção do grupo
- É constituído por duas sociedades limitadas e por duas sociedades anônimas; a sociedade de comando é uma sociedade limitada.

- Os redatores do instrumento desta convenção de grupo, dados o estilo e a forma de organização, provavelmente, foram os mesmos redatores do instrumento da convenção do GRUPO KSL.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (Cláusula Terceira).
- As cláusulas concernentes à administração do grupo não são claras. Parece que há um único “diretor” e um “conselho de administração”, formado pelos administradores de todas as sociedades que fazem parte do grupo. Este “conselho de administração” não tem, todavia, a prerrogativa para nomear ou para destituir o “diretor” do grupo, mas pode dar ordens ao “diretor” do grupo.
- Dispôs-se, no instrumento da convenção do grupo, que o diretor do grupo pode atuar de modo a obrigar o grupo por meio da celebração de negócios jurídicos (Cláusula Oitava).
- O “conselho de administração” do grupo pode deliberar pela alteração da convenção do grupo (Cláusula Quatorze) e pela extinção do grupo (Cláusula Onze, *caput*).
- Dispôs-se, na Cláusula Doze, que “[n]a hipótese de extinção, os recursos porventura disponíveis em fundo comum do grupo serão restituídos às SOCIEDADES PARTICIPANTES ainda existentes e participantes no momento da extinção, na proporção de suas respectivas entradas, após satisfeito todo o passivo.”
- Lê-se, em epígrafe no instrumento da convenção do grupo, “SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ARBITRAGEM” e dispôs-se, na Cláusula Treze, Parágrafo Segundo, que “[e]m não sendo dirimida a controvérsia por meio da mediação, a controvérsia deverá ser resolvida de forma definitiva por decisão a ser tomada pela sociedade de comando”.
- Não se trata, explicitamente, da subordinação de interesses no instrumento da convenção do grupo.

#### Grupo KSL

- Foi constituído em 01 de abril de 2011; o NIRE é 35500079675 e o CNPJ é 14.314.464/0001-87.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- A convenção do grupo foi alterada uma única vez; o instrumento da alteração teve o seu arquivamento aprovado no dia 15 de agosto de 2013.
- Consultaram-se as duas versões do instrumento da convenção do grupo.
- É constituído por três sociedades limitadas.

- Os redatores do instrumento desta convenção de grupo, dados o estilo e a forma de organização, provavelmente, foram os mesmos redatores da convenção do GRUPO MASTER COMUNICAÇÃO.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (Cláusula Terceira).
- A administração do grupo pode ser realizada por qualquer um dos dois administradores de maneira isolada (Cláusula Sexta).
- Dispôs-se, no instrumento da convenção do grupo, que os administradores do grupo podem atuar de modo a obrigar o grupo por meio da celebração de negócios jurídicos (Cláusula Oitava).
- Trata-se de um “conselho de administração” na Cláusula Décima Terceira, *caput*, mas não fica claro o que seria este “conselho de administração” – de acordo com o instrumento da convenção do grupo, o grupo deve ser administrado por uma diretoria (Cláusula Sexta).
- Dispôs-se, na Cláusula Décima Quarta, que “[n]a hipótese de extinção, os recursos porventura disponíveis em fundo comum do grupo serão restituídos às SOCIEDADES PARTICIPANTES ainda existentes e participantes no momento da extinção, na proporção de suas respectivas entradas, após satisfeito todo o passivo.”
- Lê-se, na epígrafe do Capítulo XII, “SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ARBITRAGEM” e dispôs-se, na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, que “[e]m não sendo dirimida a controvérsia por meio da mediação, a controvérsia deverá ser resolvida de forma definitiva por decisão a ser tomada pela sociedade de comando”.
- Não se trata, explicitamente, da subordinação de interesses no instrumento da convenção do grupo.

#### Grupo Darcy Pacheco

- O arquivamento do instrumento da convenção do grupo original foi aprovado em 25 de outubro de 2011; o NIRE é 43300053741 e o CNPJ é 14.695.983/0001-32.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
- A convenção do grupo já foi alterada por duas vezes; o instrumento da última alteração, o qual traz a última versão consolidada do texto da convenção do grupo, teve o seu arquivamento aprovado no dia 31 de maio de 2016.

- Consultou-se, apenas, o instrumento da última versão consolidada da convenção do grupo.
- É constituído por quatro sociedades limitadas.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (art. 6º).
- A administração do grupo é realizada, conjuntamente (art. 18), por dois administradores distintos (art. 16).
- Não foi adotada a possibilidade da representação coletiva do grupo; a representação das sociedades é feita pelos administradores de cada uma das sociedades (art. 15).
- Há uma assembleia geral do grupo (arts. 20, 21 e 30).
- Possui um regulamento interno (arts. 8º, 11 e 12) ao qual, infelizmente, não se teve acesso.
- A subordinação de interesses à sociedade de comando é abordada de maneira relativamente vaga no art. 12 da convenção do grupo. A sociedade de comando foi excluída dos critérios de rateio das receitas e das despesas dos recursos compartilhados quando a segregação dos custos e das despesas dos recursos compartilhados é inviável, mas não se trata de quando este compartilhamento seria “inviável” no instrumento da convenção do grupo. Eis a redação do art. 12 do instrumento da convenção do grupo: “Os critérios de rateio de receitas e despesas dos recursos compartilhados serão discriminados no Regulamento Interno, mediante aplicação dos métodos direto e indireto de rateio de custos e despesas, proporcionalmente, aos serviços efetivamente utilizados, quando possível a segregação destes mesmos custos e despesas por centro de custos, ou, ainda, proporcionalmente ao volume de faturamento das sociedades filiadas, quando inviável a segregação dos custos e despesas dos recursos compartilhados.”
- Trata-se, explicitamente, do direito do trabalho no art. 9º do instrumento da convenção do grupo: “O empregado de qualquer das empresas do Grupo, colocado em serviço comum deste, manterá o vínculo empregatício com a empresa a que pertence, continuando a receber dela as respectivas remunerações. O trabalho prestado pelos empregados das filiadas ao Grupo poderá ter seu custo rateado por este, nos termos do artigo 12 desta Convenção.”

#### Grupo Termaco

- Embora o instrumento da convenção do grupo tenha sido assinado no dia 30 de abril de 2015, levou-se o instrumento da convenção do grupo a arquivamento apenas no dia 18 de janeiro de 2017; o NIRE é 23500095611 e o CNPJ é 26.947.577/0001-07.
- O instrumento da convenção do grupo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.
- A convenção do grupo nunca foi alterada; o único instrumento que foi arquivado foi o instrumento da convenção do grupo o qual teve o seu arquivamento aprovado no dia 25 de janeiro de 2017.
- É constituído por quatro sociedades anônimas e por uma sociedade limitada; a sociedade de comando é uma sociedade anônima de capital fechado.
- O prazo de duração deste grupo é por tempo indeterminado (Cláusula 4.1.).
- É administrado por um “conselho diretivo” composto por três ou por cinco conselheiros.
- Foi adotada a possibilidade da representação coletiva do grupo (Cláusula 3.4.).
- Possui um regulamento interno (Cláusula 3.2., “d”) ao qual, infelizmente, não se teve acesso.
- Trata-se de um centro de serviços compartilhados no instrumento da convenção do grupo, mas os custos deste centro de serviços são distribuídos, unicamente, entre as sociedades filiadas conforme a complexa tabela da Cláusula 3.6.
- Cláusula 7.1., “b”: “Fica estabelecida uma relação de coordenação entre as Sociedades Filiadas, sendo estas subordinadas conjuntamente à Sociedade de Comando”.
- Cláusula 7.1., “e”: “Caso exista algum conflito entre o disposto nos estatutos sociais das Sociedades Convenientes e na presente Convenção, prevalecerão as disposições desta, devendo as assembleias das respectivas sociedades procederem com a modificação dos estatutos, adaptando-os às disposições desta Convenção.”
- Cláusula 3.3., Parágrafo Único: “Em tais operações e em outras que beneficiem o Grupo Termaco, as Sociedades Filiadas deverão prestar as garantias perante terceiros que se façam necessárias à sua viabilidade.”
- Cláusula 3.2., “e”: “As Sociedades Convenientes se obrigam a (...) [c]eder funcionários para desempenharem suas atividades em favor do Grupo Termaco, de acordo com as deliberações e necessidades definidas pela administração do Grupo Termaco, sendo que em tais ocasiões os funcionários cedidos manterão o vínculo empregatício com a sociedade que os cederem, continuando a receber dela suas respectivas remunerações, de

modo que as horas de serviço prestadas diretamente ao Grupo Termaco serão consideradas como se tivessem sido prestadas à sociedade empregadora, que se creditará dos respectivos custos.”

- Cláusula 5.2.: “A retirada de sociedades filiadas que componham o Grupo Termaco ocorrerá nos casos em que estas (...) tenham seu pedido de falência deferido.”

Trata-se da arbitragem, detalhadamente, no instrumento da convenção do grupo.

#### **4 CONCLUSÃO**

Embora o Prof. D. de A. Vio tenha sobrestimado o número de grupos de sociedades de direito de subordinação existentes no Brasil, a sua pesquisa foi importante para que se pudesse perceber o erro quanto ao registro destes entes perante a Receita Federal. Ao contrário do que afirmou o Prof. D. de A. Vio<sup>20</sup>, não é oportuno redimensionar o fracasso do modelo dual brasileiro dos grupos de sociedades. A utilização restrita da convenção de grupo no Brasil, na prática, deve ser um reflexo, como corretamente observou o Prof. D. de A. Vio<sup>21</sup>, da proteção deficiente do interesse social e do combate mal feito que se faz à confusão patrimonial. Se é muito fácil para os controladores abusar de seu poder, não há incentivos fortes para que sejam celebradas convenções de grupo. O principal aspecto por detrás dos grupos de sociedades de direito de subordinação é, justamente, a possibilidade da subordinação lícita de interesses ao interesse da sociedade de comando ou ao interesse do grupo. Não havendo a necessidade prática de se valer deste negócio jurídico, bem se compreende a razão pela qual ele é pouco praticado.

#### **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Antônio Junqueira de, *Negócio Jurídico: existência, validade e eficácia*, São Paulo: Editora Saraiva, 4ª edição, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder, *O Direito ao Lucro nos Contratos Sociais in Direito Empresarial: estudos e pareceres*, São Paulo: Editora Saraiva, 1990.

\_\_\_\_\_, *Os Grupos Societários na Nova Lei de Sociedades por Ações in RDM*, 23, Ano XV, 1976.

<sup>20</sup> VIO, Daniel de Avila, *Grupos Societários...*, p. 335.

<sup>21</sup> VIO, Daniel de Avila, *Grupos Societários...*, pp. 354-356.

COOTER, Robert; ULEN, Thomas, *Law and Economics*, Addison-Wesley, 6ª edição, 2012.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes, *A Sociedade em Comum*, São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

\_\_\_\_\_; ADAMEK, Marelo Vieira von, *Vinculação da Sociedade: análise crítica do art. 1.015 do Código Civil in RDM*, 146, Ano XLVI, abril-junho, 2007.

HUCK, Hermes Marcelo, *Pactos Societários Leoninos in Revista dos Tribunais*, ano 88, volume 760, fevereiro de 1999.

PENTEADO, Mauro Rodrigues, *Consórcios de Empresas*, São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1979.

PORTUGAL, Daniel Ochsendorf, *Poder de Controle como Direito de Propriedade Indireto*, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018.

SCALZILLI, João Pedro, *Confusão Patrimonial no Direito Societário e no Direito Falimentar*, São Paulo: Almedina, 2ª edição, 2020.

TEIXEIRA, Egberto Lacerda; GUERREIRO, José Alexandre Tavares, *Das Sociedades Anônimas no Direito Brasileiro*, v. 2, São Paulo: Bushatsky, 1979.

VIO, Daniel de Avila, *Grupos Societários: ensaio sobre os grupos de subordinação, de direito e de fato, no direito societário brasileiro*, São Paulo: Quartier Latin, 2016.

## APÊNDICE

(Relação da Receita Federal de todos os entes que, teoricamente, seriam grupos de sociedades de direito de subordinação)

| CNPJ               | Designação                                            |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| 00.013.177/0001-22 | KARVACO SA                                            |
| 00.033.910/0001-70 | BBC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S A                 |
| 00.062.099/0001-56 | ASSIS S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS               |
| 00.095.843/0001-19 | TRIUNFO PARTICIPACOES AS                              |
| 00.112.328/0001-08 | GOIOERE SA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES              |
| 00.119.502/0001-36 | JANGADA DE PRATA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A    |
| 00.134.220/0001-08 | PILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A             |
| 00.145.129/0001-98 | UMU SAT DESENVOLVIMENTO S/A                           |
| 00.145.132/0001-01 | SOINVEST SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS CIDADE GAUCHA S/A |
| 00.193.170/0001-30 | UDT-EMPREENDIMENTOS S.A.                              |
| 00.282.389/0001-05 | LAPS PATRIMONIAL S/A                                  |
| 00.440.169/0001-62 | ARAUTO SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES             |
| 00.545.122/0001-63 | EMPREENDIMENTOS TAQUARI SA                            |
| 00.551.583/0001-49 | COMPANHIA SEPEENSE DE PARTICIPACOES                   |
| 00.574.052/0001-71 | BRUNELLA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A            |
| 00.576.571/0001-79 | REALEZA S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS             |
| 00.618.802/0001-60 | PAB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A               |
| 00.649.475/0001-03 | ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS SOS SA              |
| 00.656.062/0001-56 | AMILI S/A PARTICIPACOES                               |
| 00.694.498/0001-30 | PARDIN PARTICIPACOES S/A                              |
| 00.695.363/0001-99 | GUARACIG S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SOCIETARIA  |
| 00.700.297/0001-06 | SM EMPREENDIMENTOS S/A                                |
| 00.717.328/0001-23 | JC EMPREENDIMENTOS S/A                                |
| 00.726.113/0001-79 | LMF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A               |

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| 00.809.272/0001-37 | CUNHA POR A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA        |
| 00.875.065/0001-80 | EDEU PARTICIPACOES S/A                                |
| 00.901.708/0001-13 | INTER HOLDING S.A.                                    |
| 00.902.082/0001-60 | ATRA PARTICIPACOES S/A                                |
| 00.927.044/0001-61 | NORPAR PARTICIPACOES S/A                              |
| 00.950.330/0001-48 | SAPREMA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES           |
| 00.963.177/0001-93 | ENISA EMPREENDIMENTOS NONOAI S/A                      |
| 00.968.139/0001-23 | ARVOREDO-PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A                |
| 00.982.476/0001-75 | S.A.V. S/A                                            |
| 01.002.076/0001-19 | JANIOPOLIS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A          |
| 01.045.198/0001-92 | RAISA-ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A             |
| 01.053.376/0001-27 | CODESAS S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS             |
| 01.084.840/0001-42 | BUESA BUTIA EMPREENDIMENTOS SA                        |
| 01.096.054/0001-65 | SPC COMERCIO E PARTICIPACOES S/A                      |
| 01.125.334/0001-54 | EMCASA EMPREENDIMENTOS CACHOEIRENSES SA               |
| 01.146.175/0001-74 | CAXAMBU PARTICIPACOES S/A                             |
| 01.146.837/0001-06 | HOME SA EMPREENDIMENTOS COMUNITARIOS                  |
| 01.151.176/0001-07 | SAO CARLOS PARTICIPACOES S/A                          |
| 01.154.631/0001-28 | CALIZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A            |
| 01.166.691/0001-60 | TRABAST PARTICIPACOES S.A.                            |
| 01.178.280/0001-95 | JABORANDI INVEST S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS  |
| 01.191.658/0001-90 | FREDIPAR FREDERICO PARTICIPACOES SA                   |
| 01.212.204/0001-59 | LONDRITEC S/A EMPRESA DE PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS |
| 01.217.698/0001-64 | VICAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A               |
| 01.229.121/0001-72 | IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O MINISTERIO DE CRISTO  |
| 01.229.568/0001-41 | IGREJA EVANGELICA CRISTO E VIDA                       |
| 01.229.708/0001-81 | LIMA,MENEZES & PORTUGAL                               |
| 01.229.716/0001-28 | ESCOLA DE 1 GRAU THOME FERREIRA SANTIAGO              |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 01.229.717/0001-72 | J RINALDO GOMES                                         |
| 01.230.364/0001-20 | ASSOCIACAO DOS SEGURADOS DE AUTOMOVEIS                  |
| 01.231.846/0001-03 | ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES                        |
| 01.233.676/0001-98 | LIONS CLUBE DE PORTO MURTINHO MS                        |
| 01.241.300/0001-25 | CENTRO EDUCACIONAL BELO SABER                           |
| 01.242.453/0001-97 | ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FLORIANOPOLIS   |
| 01.242.534/0001-97 | COMUNIDADE DE SAO RAIMUNDO                              |
| 01.247.567/0001-20 | CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL POR DO SOL           |
| 01.247.599/0001-25 | ASSOC PROF DOS AGRIC DA COM IRMAOS CORAGEM P C R URUBU  |
| 01.249.329/0001-53 | COMISSAO CENTRAL DE EXPOSICAO                           |
| 01.249.608/0001-17 | CPM DA ESC MUNIC DE L GRAU INC SETEMBRINO DE CARVALHO   |
| 01.251.068/0001-06 | ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER                         |
| 01.254.756/0001-20 | ASSOCIACAO PRO TELEFONES DO P. COMUNITARIO DE T.MANAUS  |
| 01.257.813/0001-24 | ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E COMUNITARIOS ESC M JORGE   |
| 01.259.817/0001-41 | ASS.MORAD.E MUT.DO RES.MORADA DO SOL-PRIVE SOL TROPICAL |
| 01.260.328/0001-00 | CLUBE SAO JOSE DE PIRAPO                                |
| 01.264.250/0001-00 | EDIFICIO RESIDENCIAL BENJAMIM MARTINS                   |
| 01.264.624/0001-89 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONV DE MADUREIRA  |
| 01.265.470/0001-40 | ASSAI EMPREENDIMENTOS S/A                               |
| 01.266.798/0001-80 | D S DA P G Y CASTILHO                                   |
| 01.266.990/0001-77 | IGREJA EVANGELICA PENTECOST MINISTERIO DA RECONCILIACAO |
| 01.271.574/0001-67 | ASSOC DE CANTORES E AMIGOS DO CORO DA UNIV DE CAX DO S  |
| 01.274.630/0001-17 | G8 PARTICIPACOES S A                                    |
| 01.278.354/0001-65 | PARTIDO SOCIAL LIBERAL                                  |
| 01.283.157/0001-34 | ASSOCIACAO FONTE DE AGUA VIVA                           |
| 01.283.987/0001-61 | GRUPO ECOLOGICO SAO JOSE                                |
| 01.284.655/0001-00 | CONDOMINIO DO EDIFICIO SALLES ABBUD                     |
| 01.287.136/0001-97 | PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIR. MUN. ITAPISSUMA      |

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 01.290.359/0001-03 | PARTIDO DOS TRABALHADORES P.T                           |
| 01.292.583/0001-34 | ASSOC.DOS CONDUTORES DE MOTO-TAXI T C DE CARGA TEFE     |
| 01.294.553/0001-67 | PARTIDO DOS TRABALHADORES PT                            |
| 01.294.554/0001-01 | PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO                |
| 01.307.319/0001-27 | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS REFORMADA                     |
| 01.307.323/0001-95 | IGREJA EVANGELICA ASS DE DEUS DO MINISTERIO R GUARANI   |
| 01.307.325/0001-84 | ASSOC DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FAZENDA EMILIO GEBARA  |
| 01.307.458/0001-50 | TELECONDOMINIO SANTA CRUZ                               |
| 01.307.530/0001-40 | PRP-PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA                    |
| 01.307.531/0001-94 | PRP-PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA                    |
| 01.309.480/0001-30 | ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE VALENCA       |
| 01.311.219/0001-74 | COMUNIDADE DE SAO FRANCISCO DO MIRITI                   |
| 01.311.246/0001-47 | ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO N S P SOCORRO         |
| 01.314.336/0001-91 | PARTIDO DA FRENTE LIBERAL DIRETORIO MUNICIPAL DE TANGUA |
| 01.314.338/0001-80 | PARTIDO POPULAR SOCIALISTA                              |
| 01.324.085/0001-26 | PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO                          |
| 01.324.089/0001-04 | P V PARTIDO VERDE                                       |
| 01.326.170/0001-23 | ASSOCIACAO MEDICA VETERINARIA VALENCIANA                |
| 01.331.814/0001-71 | ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA        |
| 01.332.358/0001-84 | ASSOC PAIS MESTRES COM ESC EST PROF OZIAS MON RODRIGUEZ |
| 01.358.544/0001-92 | SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS                           |
| 01.368.969/0001-82 | ASSOCIACAO DE MOTO-TAXI AGUIA BRANCA                    |
| 01.388.665/0001-87 | DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO           |
| 01.391.070/0001-80 | DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRAB.BRASILEI. |
| 01.392.633/0001-55 | ASSOCIACAO BENEF DE ENSINO QUAL E FORM PROFISSIONAL ABE |
| 01.405.460/0001-62 | ORGANIZACAO DE SAUDE DO POVO TICUNA DO ALTO SOLIMOE     |
| 01.412.526/0001-41 | ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E COMUNIDADE                |
| 01.424.102/0001-05 | ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS BAIRRO SANTA TEREZINHA |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 01.427.843/0001-31 | ASSOCIACAO DE MOTO TAXI                                 |
| 01.431.106/0001-02 | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE JUSTICA    |
| 01.469.802/0001-08 | ASSOC DE PROD RURAIS TRANSJORDANIA DO MATUPI            |
| 01.474.427/0001-94 | ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES                            |
| 01.485.966/0001-29 | ASSOC CULT NEGRO S/PRECONCEITO CARRAMANCHAO TEMPO ZARA  |
| 01.496.874/0001-44 | ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BARAO DE VASSOURAS          |
| 01.501.026/0001-86 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS J ARAGUAIA DE MAUA |
| 01.503.219/0001-76 | ASSOCIACAO CULT. DA IMAG. E DO SOM COM. DE P.DE MINAS   |
| 01.503.438/0001-55 | MARCAL MACHADO GIRAO                                    |
| 01.523.881/0001-98 | 1 TEMPLO EVANGELICO JESUS CRISTO E O CAMINHO            |
| 01.523.884/0001-21 | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE VARZEA DO MUNCIP DE TEFE   |
| 01.531.889/0001-04 | ASSOC DOS DESP DA MICRO-REGIAO DE SAO LUIZ GONZAGA-RS   |
| 01.533.060/0001-32 | ORDEM DE MIN E OBR.EVANGELICOS NO MUNICIPIO DE COARI    |
| 01.542.545/0001-92 | IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL PALAVRAS DE VIDA          |
| 01.542.546/0001-37 | IGREJA PENTECOSTAL JESUS E VIDA E SALVACAO              |
| 01.567.503/0001-06 | IGREJA TABERNACULOS DOS FILHOS DE DEUS EM MAUA          |
| 01.569.167/0001-30 | ASSOCIACAO VALENCIANA DE RADIODIFUSAO AVRAD             |
| 01.569.172/0001-43 | ASSOCIACAO MANOEL JOAQUIM CARDOSO                       |
| 01.579.358/0001-83 | APOANA PARTICIPACOES S/A                                |
| 01.593.168/0001-10 | ASSOCIACAO SUL FLUMINENSE DE ARTES MARCIAIS 2           |
| 01.593.228/0001-03 | ROTARY CLUB DE VASSOURAS CENTRO                         |
| 01.598.841/0001-05 | ASSOCIACAO DOS MINISTROS EVANGELICOS DE MAUA            |
| 01.604.979/0001-70 | ASSOCIACAO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS      |
| 01.610.342/0001-96 | ASSOCIACAO DE PRODUTORES AGRICOLA DO ACARI              |
| 01.611.463/0001-52 | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE SANTA TEREZA               |
| 02.054.262/0001-64 | E.V.COMERCIO LTDA                                       |
| 02.129.977/0001-39 | CPM DO BRASIL LTDA                                      |
| 02.673.325/0001-60 | SOTAVE SA                                               |

|                    |                                                                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03.065.618/0001-28 | ZEUS QUIMICA LTDA.                                                                            |
| 03.445.253/0001-67 | FECOOTA FEDERACAO DAS COOPERATIVAS SINGULARES DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DO ESTADO DE SAO PAULO |
| 03.687.855/0001-20 | B.R.K. CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA                                                            |
| 04.262.373/0001-91 | FUNDACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE JOSE RIVA                                                    |
| 04.615.209/0001-10 | CABIXI ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA                                       |
| 04.919.936/0001-71 | SOCIEDADE ESPORTIVA FORCA JOVEM                                                               |
| 05.146.609/0001-97 | PARTIDO DE REEDIFICACAO DA ORDEM NACIONAL                                                     |
| 05.506.416/0001-08 | CONV.NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS E IGREJAS FILIADAS                                      |
| 05.508.717/0001-62 | COMUNIDADE EVANGELICA EBENEZER                                                                |
| 05.943.230/0001-08 | CONSORCIO UNISUL                                                                              |
| 07.082.431/0001-93 | BETA PARTICIPACOES SA                                                                         |
| 07.318.983/0001-58 | IRMAOS DAMASCENO S A PARTICIPACAO INV E ADMINISTRACAO                                         |
| 07.613.024/0001-65 | ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE MIRADOR                                            |
| 07.669.988/0001-25 | CONSORCIO IM/MAC                                                                              |
| 08.520.438/0001-02 | GRUPO WEG                                                                                     |
| 09.226.177/0001-85 | GRUPO DE CONSCIENCIA NEGRA DE ALEM PARAIBA                                                    |
| 09.346.846/0001-52 | GRUPO MASTER COMUNICACAO                                                                      |
| 09.528.522/0001-35 | VICATEX S/A ADMINISTRACAO EMPREEND E PARTICIPACOES                                            |
| 09.863.051/0001-11 | COMPANHIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO COBRASA                                               |
| 10.606.511/0001-05 | CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SERIE B                                                      |
| 12.427.706/0001-13 | CONSORCIO AMITECH-PETROFISA                                                                   |
| 13.432.067/0001-47 | COMPANHIA DE PARTICIPACOES BARRETTO DE ARAUJO                                                 |
| 14.314.464/0001-87 | GRUPO KSL                                                                                     |
| 14.345.391/0001-90 | CARIUA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA                                                          |
| 14.695.983/0001-32 | GRUPO DARCY PACHECO                                                                           |
| 15.522.659/0001-85 | PARPLAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A                                                     |
| 16.625.030/0001-23 | PALMA PARTICIPACOES S A                                                                       |
| 17.161.308/0001-11 | CIBELE SOCIEDADE ANONIMA                                                                      |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 17.361.908/0001-23 | AMERICANA EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 17.466.703/0001-02 | CONSORCIO CARPENEDO - DELLA PASQUA                      |
| 18.109.083/0001-17 | CONSORCIO EFICIENCIA LITORAL NORTE                      |
| 19.431.810/0001-20 | CONSORCIO EMPRESARIAL PBWE                              |
| 21.635.478/0001-68 | GRUPO AUXILIADORA PREDIAL                               |
| 21.969.808/0001-51 | CONSORCIO FACTIVEL NORTE                                |
| 22.990.493/0001-97 | AMAZONPAR AMAZONAS PARTICIPACOES SA                     |
| 24.019.192/0001-46 | TEXPAR S/A                                              |
| 24.398.687/0001-23 | GURGEL PARTICIPACOES S/A                                |
| 24.432.627/0001-80 | TAT PARTICIPACOES DO NORDESTE SA                        |
| 24.438.061/0001-01 | TAT AGRICULTURA DO NORDESTE LTDA.                       |
| 24.848.491/0001-93 | MARCELIA 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A          |
| 25.508.748/0001-20 | ENTRE RIOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A            |
| 25.516.543/0001-97 | RMBA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A                  |
| 26.286.567/0001-60 | ROOSTER EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/A |
| 26.947.577/0001-07 | GRUPO TERMACO                                           |
| 27.200.492/0001-15 | SOBAMA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA                 |
| 27.200.518/0001-25 | JOPAMA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA                 |
| 27.528.595/0001-09 | LYSANDRO DE ALBERNAZ PARTICIPACOES S/A                  |
| 27.864.875/0001-98 | SOCIEDADE ANONIMA DE INVESTIMENTOS FLORESTAIS           |
| 28.168.474/0001-66 | FININPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A              |
| 28.339.943/0001-62 | M M C PARTICIPACOES E REPRESENTACOES S/A                |
| 28.649.275/0001-70 | ENETELE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A             |
| 28.955.680/0001-16 | LODEP LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A                        |
| 29.412.533/0001-62 | CHELFRI PARTICIPACOES LTDA                              |
| 29.740.636/0001-51 | COMPANHIA UBM DE PARTICIPACOES                          |
| 30.456.693/0001-92 | PROMOPAR NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA                  |
| 30.800.775/0001-02 | MESBLA PARTICIPACOES FINANCEIRAS S/A                    |

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| 30.880.942/0001-72 | VANCOUVER S A PARTICIP EMPREENDIMENTO E ADMINISTRACAO |
| 30.928.212/0001-02 | AGLOMAQ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A             |
| 31.105.125/0001-00 | VIRADA DO LESTE PARTICIPACOES S A                     |
| 31.909.286/0001-56 | TAT INVESTIMENTOS S A                                 |
| 32.099.921/0001-40 | NORCAL PARTICIPACOES S/A                              |
| 32.128.555/0001-00 | TRADER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A            |
| 32.177.800/0001-79 | LC-FLOATING FOMENTO COMERCIAL SA                      |
| 32.223.851/0001-90 | SAPUCAIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A          |
| 32.239.386/0001-85 | DELBA PARTICIPACOES S/A                               |
| 32.300.683/0001-99 | PARTICIPACOES CHP S A                                 |
| 32.431.645/0001-75 | UNICONFE-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA           |
| 32.731.408/0001-20 | JGM PARTICIPACOES S/A                                 |
| 33.391.665/0001-22 | REYEG SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO E COMERCIO S A       |
| 33.424.250/0001-08 | BEMOL PARTICIPACOES ADMINISTRACAO COM E LAVOURA S A   |
| 33.452.921/0001-44 | SAO LUCAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A           |
| 33.557.208/0001-65 | CIA DE ADMINISTRACAO MUNDIS CAM                       |
| 33.705.096/0001-42 | MULTINVEST S A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA OES        |
| 33.810.318/0001-97 | FOMENTO NACIONAL S A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES  |
| 33.853.920/0001-01 | SOMAPI S/A COMERCIO INDUSTRIA                         |
| 33.883.570/0001-26 | AQUISA AQUISICOES E PARTICIPACOES S A                 |
| 34.997.593/0001-24 | AR FRIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SA               |
| 35.772.953/0001-52 | IAFA INEPAR SECCIONADORES S/A                         |
| 35.847.193/0001-03 | FAZENDA ESPERANCA HOLDING S.A                         |
| 37.107.489/0001-05 | SE PARTICIPACOES SA                                   |
| 38.042.685/0001-01 | ENCOL TRUST SA                                        |
| 38.875.571/0001-42 | VOE S/A                                               |
| 39.351.754/0001-21 | PRICOPAR S/A                                          |
| 40.396.459/0001-70 | SPC TERIG DE PARTICIPACOES S/A                        |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 40.498.164/0001-05 | NOBLAT SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES               |
| 40.507.964/0001-45 | VIANA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES               |
| 40.835.357/0001-04 | BURLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA                |
| 40.874.539/0001-94 | ADPASA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A                |
| 41.015.074/0001-89 | ADIMPAR ADMINISTRACAO CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/A   |
| 41.029.604/0001-48 | TEPENOR PARTICIPACOES S/A                               |
| 41.096.710/0001-44 | STRONG S A                                              |
| 41.398.561/0001-78 | SPC ANDES DE PARTICIPACOES SA                           |
| 42.275.693/0001-75 | SISAL HOTEIS E TURISMO S A                              |
| 42.414.847/0001-62 | MAGMAN AGROPECUARIA S A                                 |
| 42.519.256/0001-50 | JOEVE ADMINISTRADORA S/A                                |
| 42.567.206/0001-48 | TETIMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A            |
| 42.588.707/0001-00 | H P EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A                 |
| 43.339.969/0001-02 | SANTO ANDRE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A         |
| 43.391.390/0001-80 | CADEGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A              |
| 43.553.007/0001-43 | JUI - REPRESENTACAO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. |
| 44.143.386/0001-66 | SELECTA COMERCIO E INDUSTRIA S A                        |
| 45.565.280/0001-13 | E.FUSCO S/A                                             |
| 45.920.592/0001-06 | ZAGAIA PARTICIPACOES S A                                |
| 46.172.201/0001-77 | ARENAMAR PARTICIPACOES COMERCIAL E EXPORTADORA S/A      |
| 46.644.456/0001-95 | PRO ENGESA PARTICIPACOES S A                            |
| 47.720.271/0001-85 | HATSUTA SA                                              |
| 49.604.234/0001-37 | RETINA EMPREENDIMENTOS INTEGRADOS S A                   |
| 49.924.285/0001-46 | SOPAC PARTICIPACOES S/A                                 |
| 50.243.997/0001-89 | EAP ENGENHARIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A        |
| 50.310.762/0001-62 | COFIN PARTICIPACOES SA                                  |
| 50.640.853/0001-66 | BRASILCOMPART COMERCIO E PARTICIPACOES S/A              |
| 50.681.634/0001-25 | TIGUES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A              |

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 50.691.344/0001-62 | NESBER S/A                                    |
| 50.758.226/0001-24 | MSA CIA DE PARTICIPACOES                      |
| 50.931.328/0001-08 | GBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA      |
| 51.824.076/0001-72 | JUNQUEIRA NETTO ADMINISTRADORA DE BENS SA     |
| 52.804.705/0001-65 | FMH EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA               |
| 52.837.846/0001-84 | COMPANHIA PETROQUIMICA NACIONAL COPENAL       |
| 52.981.511/0001-35 | CARMASA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA      |
| 53.078.572/0001-50 | FAMESA PARTICIPACOES SA                       |
| 53.965.836/0001-97 | MARCOPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. |
| 53.977.237/0001-93 | ATUACAO COMERCIO E PARTICIPACOES SA           |
| 54.274.105/0001-68 | L B PARTICIPACOES S/A                         |
| 54.365.325/0001-05 | MIK PARTICIPACOES S. A.                       |
| 54.446.653/0001-28 | NOVA PARAISO PARTICIPACOES S/A                |
| 54.465.943/0001-19 | RUSCASA S/A                                   |
| 55.024.624/0001-30 | TANKAS PARTICIPACOES S/A                      |
| 55.049.654/0001-00 | RECOL S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS           |
| 55.119.259/0001-48 | TENA S A                                      |
| 55.421.507/0001-00 | CIA PANAMENHO BRASILEIRA                      |
| 55.941.868/0001-88 | ATRAMILU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  |
| 56.472.137/0001-01 | EVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA        |
| 56.697.550/0001-66 | AQUITANIA SA NEGOCIOS E PARTICIPACOES         |
| 58.427.329/0001-13 | CPP CIA PRUDENTINA DE PARTICIPACOES           |
| 58.455.668/0001-03 | CERAMINVEST S/A                               |
| 59.160.283/0001-81 | COMPANHIA DE PARTICIPACOES CONCRETO ARMADO    |
| 59.165.100/0001-10 | JUNDIAQUARA PARTICIPACOES S/A                 |
| 59.190.686/0001-73 | FORNELLI PARTICIPACOES SA                     |
| 59.478.222/0001-67 | ITINGUSSU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A   |
| 59.691.709/0001-23 | INDUSTRIE S/A                                 |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 59.728.204/0001-96 | PATRIMONIAL S/A PARTICIPACOES                 |
| 59.786.509/0001-54 | DIVERGEL PARTICIPACOES S/A                    |
| 59.799.080/0001-30 | R & RR PARTICIPACOES DESENVOLVIMENTO S.A.     |
| 59.800.359/0001-96 | THALEH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A    |
| 59.925.628/0001-40 | MIDAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A     |
| 60.047.107/0001-17 | NEVOEIRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA   |
| 60.138.302/0001-52 | PARTSTATE PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA |
| 60.162.013/0001-99 | DELTA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES     |
| 60.232.600/0001-07 | COTRIPAR COMPANHIA TRIANGULO DE PARTICIPACOES |
| 60.354.149/0001-09 | MONDEPART S A                                 |
| 60.408.960/0001-17 | VITORIA SOCIEDADE ANONIMA                     |
| 60.420.759/0001-55 | GELPRA S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES      |
| 60.590.163/0001-01 | LOKAB S A INDUSTRIA E COMERCIO                |
| 60.619.384/0001-57 | COMERCIO E INDUSTRIA WILSON S A               |
| 60.708.542/0001-45 | VALVERDE PARTICIPACOES S.A.                   |
| 60.866.373/0001-71 | EPECO PARTICIPACOES LTDA GRUPO TREVO          |
| 60.875.051/0001-99 | IRMAS LUNDGREN PARTICIPACOES S/A              |
| 60.928.330/0001-73 | TOCANTINS EMPREENDIMENTOS S/A                 |
| 60.964.756/0001-82 | HOLBERT PARTICIPACOES S/A                     |
| 61.367.702/0001-00 | OLIMAR SOCIEDADE ANONIMA DE PARTICIPACAO      |
| 61.553.855/0001-34 | BALENE PARTICIPACOES SA                       |
| 61.599.734/0001-23 | IMAT S/A                                      |
| 61.615.159/0001-05 | ARQUER HOLDING EMPRESARIAL S/A                |
| 61.776.183/0001-26 | MYR PARTICIPACOES PETROQUIMICA SA             |
| 61.817.805/0001-17 | PROGRESSO S/A CONSULTORIA E PARTICIPACOES     |
| 61.908.661/0001-04 | NOVA ERA PARTICIPACOES S/A                    |
| 61.918.348/0001-57 | THORNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA     |
| 62.116.199/0001-75 | ITANEY EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA              |

|                    |                                                    |
|--------------------|----------------------------------------------------|
| 62.138.094/0001-17 | MONTEIRO DE BARROS INVESTIMENTOS S/A               |
| 62.166.608/0001-48 | BGF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A            |
| 62.166.624/0001-30 | HMK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A            |
| 62.250.931/0001-03 | INDUSTRIAS QUIMICAS BAKOLAR S/A                    |
| 62.322.177/0001-61 | IGF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A            |
| 62.388.962/0001-17 | AGRINVEST S/A                                      |
| 62.389.820/0001-74 | B&B PARTICIPACOES S/A                              |
| 62.448.808/0001-93 | AUDI S A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES             |
| 64.667.124/0001-08 | VOE CANHEDO S/A                                    |
| 64.777.014/0001-07 | SARTI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A             |
| 64.777.923/0001-37 | AREA S/A                                           |
| 64.806.193/0001-55 | CRAGNOTTI & PARTNERS CAPITAL INVESTMENT BRASIL S/A |
| 64.824.691/0001-20 | CKS PARTICIPACOES S/A                              |
| 65.216.806/0001-67 | MERITO PARTICIPACOES SA                            |
| 65.361.354/0001-07 | LIMOUSIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA        |
| 65.472.664/0001-07 | MUNHOZ FERRES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A  |
| 65.502.551/0001-07 | GRUPO EPL VIJUSA PARTICIPACOES S/A                 |
| 65.666.521/0001-28 | CORPUS EMPREENDIMENTOS S/A                         |
| 65.868.598/0001-80 | NOSSA S/A                                          |
| 66.006.669/0001-07 | BLUE TOWER PARTICIPACOES SA                        |
| 66.520.933/0001-18 | ITAPAR PARTICIPACOES S A                           |
| 66.805.466/0001-72 | USIPAR S/A                                         |
| 67.317.040/0001-32 | ASBER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A          |
| 67.435.834/0001-09 | TO-KA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A          |
| 67.438.416/0001-67 | TIJUCO AZUL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A    |
| 67.583.203/0001-29 | M S PARTICIPACOES S/A                              |
| 67.684.480/0001-28 | MALABAR EMPREENDIMENTOS S/A.                       |
| 68.471.929/0001-32 | CROB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A           |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------|
| 68.562.495/0001-86 | CBB COMPANHIA BRASILEIRA DE BARRILHA                 |
| 68.611.573/0001-95 | CPZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A              |
| 69.218.246/0001-30 | RUDEMAR PARTICIPACOES SA                             |
| 69.345.874/0001-87 | INTERSINA HOLDING S/A                                |
| 71.740.088/0001-26 | COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES AUTOMOTIVAS    |
| 72.059.157/0001-01 | CSPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA              |
| 72.980.931/0001-04 | J M ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A                |
| 73.011.561/0001-60 | D A PARTICIPACOES S/A                                |
| 73.183.147/0001-38 | DINAR EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS SA                  |
| 73.325.235/0001-27 | PARANA SUDOESTE S A PARTICIPACOES                    |
| 73.981.714/0001-00 | SSIOR INTERNATIONAL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S/A |
| 74.233.495/0001-35 | DN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A               |
| 74.235.193/0001-04 | JELLEN PARTICIPACOES LTDA                            |
| 74.242.009/0001-45 | FNS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.             |
| 74.638.107/0001-04 | DIAPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A             |
| 76.194.620/0001-70 | ITAYTERA PARTICIPACAO SA                             |
| 77.959.526/0001-28 | SCHAUSE PARTICIPACOES S/A                            |
| 78.447.042/0001-62 | IESA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS S/A        |
| 78.547.700/0001-98 | EMYANE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA              |
| 79.017.679/0001-81 | JARAGUA PARTICIPACOES SA                             |
| 79.140.638/0001-88 | RIO PARDO PARTICIPACOES SA                           |
| 80.826.134/0001-03 | HCM S/A-PARTICIPACOES                                |
| 81.005.530/0001-24 | CORPORACAO HB S/A                                    |
| 81.095.572/0001-01 | EBORENSE PARTICIPACOES S A                           |
| 81.202.327/0001-48 | U M ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A              |
| 81.740.516/0001-74 | WINTOH S A PARTICIPACOES                             |
| 82.119.538/0001-84 | HB INVEST HOLDING SA                                 |
| 82.140.203/0001-48 | HB INDUSTRIAL HOLDING SA                             |

|                    |                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------|
| 82.140.245/0001-89 | HB ACTIVO HOLDING SA                                 |
| 82.140.260/0001-27 | HB NOVA HOLDING SA                                   |
| 82.140.286/0001-75 | HB PLAN HOLDING SA                                   |
| 82.691.189/0001-70 | NEW HOME S A                                         |
| 82.691.726/0001-82 | TECNOLOGIC S A                                       |
| 82.692.799/0001-99 | PROTEC S A                                           |
| 83.055.996/0001-60 | MONTE CLARO PARTICIPACOES E SERVICOS SA              |
| 86.898.616/0001-47 | INDUSTRIA & COMERCIO ADM.NEGOCIOS E PARTICIPACOES SA |
| 88.028.352/0001-04 | SCHUCK SA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES              |
| 88.178.033/0001-77 | CIA NACIONAL DO COMERCIO DE PARTICIPACOES            |
| 88.615.315/0001-94 | SEHBE COMPANHIA DE PARTICIPACOES                     |
| 88.763.651/0001-84 | BOA VISTA S.A.-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES         |
| 89.088.355/0001-98 | SEHBE S A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES              |
| 89.385.348/0001-58 | COMPANHIA DEGRAZIA DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  |
| 89.525.737/0001-31 | PETROPINHO PARTICIPACOES SA                          |
| 89.525.844/0001-60 | ATLANTIDA PARTICIPACOES SA                           |
| 89.792.923/0001-37 | ZUCCHETTI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A          |
| 90.598.012/0001-52 | CIA 7 BARRAS DE PARTICIPACOES                        |
| 90.752.346/0001-39 | GAMASA SA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES              |
| 90.975.129/0001-08 | COROAPAR - PARTICIPACOES S/A                         |
| 91.162.644/0001-31 | MOBILI-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.            |
| 91.320.192/0001-79 | COMPANHIA DE PARTICIPACOES CAMPANHA                  |
| 91.730.671/0001-63 | TAMARA S.A.-PARTICIPACOES SOCIETARIAS                |
| 92.359.843/0001-05 | SAXONE S/A                                           |
| 92.575.828/0001-96 | ASSO SA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA          |
| 92.598.754/0001-03 | ICAPE INDUSTRIA E COMERCIO                           |
| 92.862.960/0001-89 | UNILAC PARTICIPACOES LTDA                            |
| 93.189.629/0001-02 | JOBEMAC S A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES            |

*Dados Empíricos sobre os Grupos de Sociedades de Direito de Subordinação*

|                    |                                                  |
|--------------------|--------------------------------------------------|
| 93.744.753/0001-92 | CET PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A          |
| 93.763.761/0001-86 | CIA BOELTER DE PARTICIPACOES                     |
| 93.885.853/0001-39 | ACAO PARTICIPACOES SA                            |
| 98.039.191/0001-08 | CIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO GERMANO DOCKHORN |

